PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04793/96

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 31/12/1996
Classif.: DESAFETAÇÃO
Ementa:

Desafeta trecho de rua que especifica e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado da condição de bem público de uso comum do povo, o trecho de Rua Projetada, situada entre as Ruas Atalaia e Palmeira dos Índios, no Conjunto Jiqui, Bairro de Neópolis, nesta Capital, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE: 10,00m c/ Rua Palmeira dos Índios;
SUL: 10,00m c/ Rua Atalaia;
LESTE: 46,50m c/ casas n°s. 2935 e 2936;
OESTE: 46,50m c/ Escola Municipal Carlos Belo Moreno.

Art. 2° - A área objeto desta Lei passa a integrar a categoria de bem dominal, incorporando-se ao imóvel de propriedade deste Município, onde encontra-se edificada a ESCOLA MUNICIPAL CARLOS BELO MORENO.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 11 de dezembro 1996.

MARCÍLIO CARRILHO - PRESIDENTE

PAULO FREIRE - PRIMEIRO SECRETÁRIO

NELSON NEWTON - SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicado no Diário Oficial de: 01/01/97